



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 038/2021

IBASS	
Processo nº	109/21
Data	5/08/21
Fis	43
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

A Sr^a Nilmar Epaminondas da Silva, Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º inciso I da CRFB com redação da EC 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Srº (a) Carlos Correa, companheiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 810.519.727-87 e fixar os proventos integrais no valor R\$1.100,00 (Mil e cem reais), contido na planilha de cálculo fls 33, em decorrência do falecimento em 14 de Dezembro de 2018 da servidora inativa sr^a Lineia Maria dos Santos, matrícula: 4878-5, trabalhador braçal, nível: 1,2, conforme processo do IBASS, nº 2021.07.18591P (109/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do requerimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema-RJ, 03 de Agosto de 2021.


Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

ra, das 09 às 17h, no prazo de 30 (trinta) dias, para adimplir obrigação contratual, **sob pena de cancelamento da referida posse, nos termos da Lei.**

Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento do Município de Saquarema

IBASS

PORTARIA Nº 038/2021

A Sr^a Nilmar Epaminondas da Silva, Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º inciso I da CRFB com redação da EC 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Sr^o (a) Carlos Correa, companheiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 810.519.727-87 e fixar os proventos integrais no valor R\$1.100,00 (Mil e cem reais), contido na planilha de cálculo fis 33, em decorrência do falecimento em 14 de Dezembro de 2018 da servidora inativa sr^a Lineia Maria dos Santos, matrícula: 4878-5, trabalhador braçal, nível: 1.2, conforme processo do IBASS, nº 2021.07.18591P (109/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do requerimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema-RJ, 03 de Agosto de 2021.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 041/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º

da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Sr^o (ª) Regina Mendonça Ramos Leite, matrícula: 51241-1, casado(a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1A, Ref. 30 Nível: V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 3.339,79 (Três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 2.529,66 (Dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 531,23 (Quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) equivalente ao percentual de 21% e regência de classe no valor de R\$ 278,90 (duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos) equivalente a 15%, Lei número 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 67, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18571P (078/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema - RJ, 03 de Agosto de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

*Republicado por Incorreção - Publicado na Edição nº 709 de 16 de Agosto de 2021.

